



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024,
Sexta – Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARLI SALES DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIQUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADJUNTO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.978, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública a Igreja Catedral da Vitória com Deus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E PROMULGO E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Igreja Catedral da Vitória com Deus, com sede e foro no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 20 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.465, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Recondução da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal nº 3141 de 10 de novembro de 1.999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos para um novo mandato de 2 (dois) anos, referente ao biênio 2024/2026, os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do município de Rondonópolis, nomeados para a gestão anterior (2021/2023), conforme lista abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I - Secretaria Municipal de Cultura

Titular: PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO - CPF: XXX.XXX.179-48

Suplente: GABRIELLA PERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: XXX.XXX.611-32

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: WANDERSON GABRIEL DE MELO JERONIMO - CPF: XXX.985.XXX-27

III - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: FRANCINE ALICE CHAVES SILVA – CPF: 018.XXX.6601-XX

IV - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Titular: Ducília B. Ormond Portela - CPF: XXX.XXX.131-04

Suplente: Danielle Regina de Souza - CPF: XXX.XXX.651-68

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: JARMES DE SOUZA FREITAS - CPF: XXX.XXX.001-34

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Ketly Rocha da Silva - CPF: XXX.XXX.201-54

Suplente: Fabricio Lima da Paz - CPF: XXX.XXX.078-85

VII - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Titular: Neiva Terezinha de Cól - CPF: XXX.XXX.101-49

VIII - Câmara Municipal

Titular: Ozeas Reis de Souza - CPF: XXX.XXX.051-05

Suplente: Kalyinka Barbosa Meireles de Almeida Lissoni Nani - CPF: XXX.XXX.501-85

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES:

II - Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis (ACIR)

Titular: Robson Severiano Neves - CPF: XXX.XXX.501-34



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

Suplente: Denise Alex Alves de Freitas - CPF: XXX.XXX.641-34

III - Hotéis e Pousadas

Titular: Márcio Stênio Silvera Lemos - CPF: XXX.XXX.133-00

Suplente: Sheila Maria Campos de Toledo Silva - CPF: XXX.XXX.188-11

IV - Restaurantes, Lanchonetes e Similares

Titular: Ivonei Gilson Resmini - CPF: XXX.XXX.761-53

Suplente: Milton Euzebio Amancio - CPF: XXX.XXX.601-97

V - Agências de Turismo

Titular: Evelise Ramos Barrionuevo Muniz - CPF: XXX.XXX.839-93

Suplente: Denise Tolosa Nogueira - CPF: XXX.XXX.801-82

VI - SEBRAE

Titular: Érika dos Santos Silva - CPF: XXX.XXX.531-53

Suplente: Jackeline Ferreira Garcia Barros - CPF: XXX.XXX.141-10

X - Sindicato dos Taxistas

Titular: Elizeu do Nascimento - CPF: XXX.XXX.431-53

Suplente: Claudio Anicezio Brandão - CPF: XXX.XXX.211-20

XI - SENAC

Titular: Cezar Romano - CPF: XXX.XXX.001-25

Suplente: Danielly Dourados de Oliveira - CPF: XXX.XXX.081-59

XIII - Associação de Artesãos

Titular: Aurinetes de Amorim Moura - CPF: XXX.XXX.741-00

Suplente: Neumara Resmini - CPF: XXX.XXX.821-20

Art. 2º Os membros reconduzidos deverão exercer suas funções de acordo com as atribuições estabelecidas no Regimento Interno do COMTUR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2024.

109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.494, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional – CPADPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 225, de 28 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional – CPADPF, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 01/12/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

ANEXO I
DECRETO Nº 12.494 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
HOMOLOGAÇÃO – ESTÁGIO PROBATÓRIO – DEZEMBRO DE 2024

	MATRICULA	SERVIDOR	SEC.	CARGO	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	TABELA	CLASSE	NÍVEL	DATA ATUAL	TEMPORALIDADE	REF. NOVA
1	151491001	RAQUEL REGINA CAMARGO GARCIA	14	ESPECIALISTA EM SAUDE	ODONTÓLOGO	01/08/1994	621	51	10	30/11/2024	11079	11
2	12580001	REGINALDO MONTEIRO	14	TECNICO EM SAUDE	TÉCNICO RAO X	21/03/1994	900	2	10	20/11/2024	11202	11
3	15199001	CLENIRA FERREIRA DOS SANTOS MAZZA	14	ESPECIALISTA EM SAÚDE	ODONTÓLOGO	18/09/1994	625	55	10	30/11/2024	11031	11
4	155195001	TOMIKO KOGA	14	ESPECIALISTA EM SAÚDE	ODONTÓLOGO	09/09/1993	626	56	10	30/11/2024	11405	11



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

DECRETO 12.496, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 325.192,91 (*Trezentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos*).

CONSIDERANDO a decisão judicial do TJMT Número: 1025157-38.2024.8.11.0000 do dia 28/11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 325.192,91 (*Trezentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.92 - 1.500.1001000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1348	R\$	325.192,91
Total Geral	R\$	325.192,91

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.331.2208.2292 - Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47- 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 375	R\$	325.192,91
Total Geral	R\$	325.192,91



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

DECRETO 12.497, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 110.759,30 (*Cento e dez mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos*).

CONSIDERANDO a decisão judicial do TJMT Número: 1025157-38.2024.8.11.0000 do dia 28/11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 110.759,30 (*Cento e dez mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.92 - 1.500.1001000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1356	R\$	64.759,30
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.47 - 1.500.1001000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 364	R\$	20.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.122.2212.2133 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.47 - 1.501.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 1071	R\$	7.000,00
3.3.90.92 - 1.501.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1072	R\$	1.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.2490 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -1087	R\$	18.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

Total Geral	R\$	110.759,30
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.2049 -- Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.34 - 1.500.1001000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 307	R\$	84.759,30
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.122.2212.2133 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 1069	R\$	26.000,00
Total Geral	R\$	110.759,30

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

DECRETO 12.498, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.450.000,00 (*Um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais*). .

CONSIDERANDO a decisão judicial do TJMT Número: 1025157-38.2024.8.11.0000 do dia 28/11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.450.000,00 (*Um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.1.90.11 - 1.500.1002000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 688	R\$	800.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 864	R\$	650.000,00
Total Geral	R\$	1.450.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2421- Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
3.1.90.11 - 1.500.1002000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 551	R\$	800.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 836	R\$	650.000,00
Total Geral	R\$	1.450.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

DECRETO 12.499, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa os membros do Conselho Deliberativo Fiscal da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo (A.M.T.C).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.813, de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Conselho Deliberativo Fiscal da Autarquia Municipal de Transporte e Circulação (A.M.T.C), com a finalidade de orientar, auxiliar, fiscalizar e acompanhar a gestão da Autarquia na análise e no acompanhamento fiscal de suas atividades.

Art. 2º Ficam designados para compor o Conselho Deliberativo Fiscal da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo, pelo período de 01(um) ano, permitida uma recondução, nos termos do Artigo 9º da Lei 11.813, de 07 de outubro de 2021, os membros abaixo relacionados:

I - um representante da Autarquia;

Titular: Sirlene Rocha Vicente
Suplente: Renan Braga Ricci

II - um representante do Poder Executivo;

Titular: Matheus Novais Teixeira
Suplente: Melquiades da Silva Netto

III - um representante do Poder Legislativo;

Titular: Vilmar Rodrigues Paranhos Júnior
Suplente: Carla Patrícia Moreira Lustoza

IV - um representante das Entidades do Setor Patronal;

Titular: Marchiane Tenório Fritzen
Suplente: Neumara Resmini

V - um representante do Movimento Comunitário ou Entidade de Trabalhadores;

Titular: Nilza Maria Nunes Sirqueira Santos
Suplente: Maria Vilma da Cruz



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

DECRETO 12.501, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais)*.

CONSIDERANDO a decisão judicial do TJMT Número: 1025157-38.2024.8.11.0000 do dia 28/11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.129.2302.2220 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11 - 1.500.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 169	R\$	150.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.1.90.11 - 2.621.0000000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 1373	R\$	2.000,00
10.305.2201.2187 - Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.11 - 1.500.1002000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 499	R\$	100.000,00
10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.1.90.11 - 1.600.0000604- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 595	R\$	60.000,00
10.304.2201.2183 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11 - 1.500.1002000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 528	R\$	50.000,00
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

12.365.2210.2301 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.3.90.49 - 1.500.1001000 - Auxílio-Transporte - 296	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	462.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2237 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.04 - 1.500.0000000 - Contratação por Tempo Determinado - 768	R\$	400.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -600	R\$	60.000,00
10.304.2201.1034 - Equipar a Vigilância Sanitária		
4.4.90.52 - 2.621.0000000- Equipamentos e Material Permanente – 1409	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	462.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

DECRETO 12.502, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

a matrícula nº 143.291, situada nas proximidades do Loteamento Residencial Edelmina Querobim, zona urbana do Município e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com área de 20.346,05 m², objeto de doação para o Município de Rondonópolis-MT advindo da empresa N C Imóveis LTDA, inscrita sob CNPJ n. 01.286.337/0001-70;

CONSIDERANDO a matrícula nº 143.291, situada nas proximidades do Loteamento Residencial Edelmina Querobim, zona urbana do Município e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com área de 20.346,05 m², objeto de doação para o Município de Rondonópolis-MT advindo da empresa N C Imóveis LTDA, inscrita sob CNPJ n. 01.286.337/0001-70;

CONSIDERANDO que o presente decreto tem como objetivo a destinação de uma área na área supracitada, com o intuito de proporcionar à referida à área de lazer;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar uma área de propriedade do Município para construção e implantação da sede de área de lazer, matrícula nº 143.291, situada nas proximidades do Loteamento Residencial Edelmina Querobim, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 8.183.336,40m e E 752.203,58m; deste, segue confrontando com Lote 3A, no azimute de 326°36'09", na distância de 136,50 m; até o vértice M-2, de coordenadas N 8.183.336,40m e E 752.128,45m; deste, segue confrontando com Lote 3B- Remanescente, no azimute de 236°41'27", na distância de 146,07m; até o vértice M-3, de coordenadas N 8.183.249,10 e E 752.006,38m; em desenvolvimento de curva circular com 8,05m, formado por arco de raio de 5,00 m e ângulo central 92°15'34" ou pela corda do arco no azimute de 190°29'54", na distância de 7,21m; até o vértice M-4, de coordenadas N 8.183.249,10m e E 752.005,07m; no azimute de 144°50'54", na distância de 126,68m; até o vértice M-5, de coordenadas N 8.183.145,52m e E 752.078,00m; em desenvolvimento de curva circular com 7,54m, formado por arco de raio 4,89m e ângulo central 88°16'17" ou pela corda do arco no azimute de 100°09'07", na distância de 6,81m; até o vértice M-6, de coordenadas N 8.183.144,32m e E 752.084,71m; deste, segue confrontando com Rua A, no azimute de 56°41'27", na distância de 142,25m, até o vértice M-1, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central N° 57°00', fuso-21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção U T M.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

Art. 2º A área objeto deste decreto não poderá ter destinação diversa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.440, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.752 de 17 de agosto de 1990, autoriza a declaração da vacância pela posse em outro cargo inacumulável, mantendo o vínculo suspenso, sujeito à condição resolutiva de aprovação no estágio probatório no cargo de destino.

CONSIDERANDO o Artigo 29, I, II da Lei nº 8.112/1990, que permite a recondução e o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância, do cargo de Analista Instrumental, Perfil: Médico Veterinário, em face da posse em outro cargo inacumulável pela servidora TATIANA VIEIRA DALBERTO, matrícula n.º 1556554, nomeada através da portaria nº 22.171, de 14 de junho de 2017, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, atendendo as disposições do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.752/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **31/12/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.443, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, HUMBERTO DE CAMPOS, do cargo em comissão de Superintendência de Controle Urbano, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Receita, nomeado pela portaria nº 36.049 de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2024.

109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.445 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CHARLES EMANOEL MARTINS SILVA, cargo em comissão de Superintendência de Gestão Administrativa, Tabela Salarial – 3A, Vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela portaria nº 33.517, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **20/12/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 36.446 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CHARLES EMANOEL MARTINS SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura, Tabela Salarial – DAS-1, Vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/12/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REMANEJAMENTO, PROJETOS da Lei nº 14.399 – LEI ALDIR BLANC II, CUJO OBJETO É: Edital 001/2024 - Seleção de projetos voltados ao FOMENTO CULTURAL as atividades dos agentes fazedores de cultura do município para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rondonópolis. Edital 002/2024 - Seleção de projetos voltados ao OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS as atividades dos agentes fazedores de cultura do município para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rondonópolis. Edital 003/2024 - Seleção de projetos voltados ao SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS as atividades dos agentes fazedores de cultura do município para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rondonópolis. Edital 004/2024 - Seleção de projetos voltados ao IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014) as atividades dos agentes fazedores de cultura do município para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rondonópolis. Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13:00 horas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora, reuniram-se a comissão de avaliação nomeada pela Portaria n.º 118 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 e o conselho de políticas culturais de Rondonópolis, , para classificar as pontuações dos projetos ainda não Aprovados da Lei ALDIR BLANC II realizando o remanejamento do recurso que será distribuído conforme a classificação de pontuação, ou seja ira contemplar primeiro os projetos classificados com maior pontuação conforme a ATA DE N°012/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS.

ITEM	EDITAL	CATEGORIA / VALORES: - MARQUE APENAS 01 OPÇÃO, (CONFORME SUA PLANILHA EM ANEXO):	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CONDIÇÃO	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
01	Edital 001 – Fomento Cultural	PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS R\$15.000,00 (05 vagas)	SENIO ALVES DE FARIA	667. xxx.xxx- -49	CLASSIFICADO(A)	503	CONTEMPLADO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

02	Edital 001 – Fomento Cultural	PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS R\$15.000,00 (05 vagas)	PAULO AUGUSTO MARIO ISAAC	779. xxx.xxx-49	CLASSIFICADO(A)	502	CONTEMPLADO
03	Edital 001 – Fomento Cultural	PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS R\$15.000,00 (05 vagas)	JOABE TAVARES DE SOUZA	963. xxx.xxx- 87	CLASSIFICADO(A)	502/cota	CONTEMPLADO
04	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	ASSOCIACAO ESCOLA SKATE BOB	44.368.659/0001-70	CLASSIFICADO(A)	498	CONTEMPLADO
05	Edital 001 – Fomento Cultural	PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS R\$15.000,00 (05 vagas)	VALTER BARBOSA ARANTES	37.067.707/0001-25	CLASSIFICADO(A)	497/cota	CONTEMPLADO
06	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	GUILHERME HENRIQUE RAMOS DE SOUZA	486 xxx.xxx-70	CLASSIFICADO(A)	496	CONTEMPLADO
07	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	ACADEMIA RONDONOPOLITANA DE LETRAS	39. xxx.xxx- /0001-40	CLASSIFICADO(A)	494	CONTEMPLADO
08	Edital 004 - Cultura Viva	MESTRES DA CULTURA R\$ 30.000,00 (8 VAGAS)	PAULO ROBERTO DE PAULA E SILVA	006 xxx.xxx-36	CLASSIFICADO(A)	490	CONTEMPLADO
09	Edital 004 - Cultura Viva	MESTRES DA CULTURA R\$ 30.000,00 (8 VAGAS)	DOMINIQUE RODRIGUES BARROS	041 xxx.xxx-06	CLASSIFICADO(A)	488	CONTEMPLADO
10	Edital 004 - Cultura Viva	MESTRES DA CULTURA R\$ 30.000,00 (8 VAGAS)	MATOGROSSO FILMES LTDA	454 xxx.xxx-000178	CLASSIFICADO(A)	487	CONTEMPLADO
11	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	LEIDIANE LOPES DA SILVA	895 xxx.xxx-72	CLASSIFICADO(A)	481/cota	CONTEMPLADO
12	Edital 001 – Fomento Cultural	ESPETACULO (dança, teatro, circo, musica) R\$17.500,00 (04 vagas)	HENRIQUE DE MATOS TEIXEIRA	050 xxx.xxx-77	CLASSIFICADO(A)	479	CONTEMPLADO
13	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	CAMILA MARIA SANTOS DE PINHO	045 xxx.xxx-05	CLASSIFICADO(A)	479/cota	CONTEMPLADO
14	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	JOELSON PEREIRA DOS SANTOS	650 xxx.xxx-91	CLASSIFICADO(A)	478	CONTEMPLADO
15	Edital 001 – Fomento Cultural	ESPETACULO (dança, teatro, circo, musica) R\$17.500,00 (04 vagas)	DIOGO DE OLIVEIRA SANTOS	071. xxx.xxx -29	CLASSIFICADO(A)	476	CONTEMPLADO
16	Edital 001 – Fomento Cultural	PALESTRAS, CURSOS, WORKSHOP, ETC. R\$3.000,00 (3 vagas)	WANDERLUCIA PEREIRA XAVIER	353. xxx.xxx- -68	CLASSIFICADO(A)	476	CONTEMPLADO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

17	Edital 001 – Fomento Cultural	PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS R\$15.000,00 (05 vagas)	JAKELINE DRYELI MORAIS SILVA DE ARAÚJO	019 xxx.xxx-23	CLASSIFICADO(A)	474	CONTEMPLADO
18	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	GIORDANO BRUNO NEPOMUCENA DE ASSIS	021 xxx.xxx-30	CLASSIFICADO(A)	472	CONTEMPLADO
19	Edital 001 – Fomento Cultural	PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS R\$15.000,00 (05 vagas)	JOICY MARI SOUZA DOS SANTOS	059 xxx.xxx--35	CLASSIFICADO(A)	472/cota	CONTEMPLADO
20	Edital 001 – Fomento Cultural	PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS R\$15.000,00 (05 vagas)	EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA CERETTA	685 xxx.xxx-06	CLASSIFICADO(A)	471	CONTEMPLADO
21	Edital 001 – Fomento Cultural	PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS R\$15.000,00 (05 vagas)	LUZIA JHENNIFFER FILHO MOREIRA	075 xxx.xxx-35	CLASSIFICADO(A)	471	CONTEMPLADO
22	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	RAFAEL IRINEU ALVES LACERDA	044. xxx.xxx -73	CLASSIFICADO(A)	470	CONTEMPLADO
23	Edital 001 – Fomento Cultural	PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS R\$15.000,00 (05 vagas)	BRUNO DO PRADO ALEXANDRE	032 xxx.xxx-20	CLASSIFICADO(A)	470	CONTEMPLADO
24	Edital 004 - Cultura Viva	MESTRES DA CULTURA R\$ 30.000,00 (8 VAGAS)	JUCINEIDE MOREIRA DE SOUZA	630. xxx.xxx- -20	CLASSIFICADO(A)	470	-
25	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	TY ABREU NEGÓCIOS CRIATIVOS	32. xxx.xxx- /0001-31	CLASSIFICADO(A)	465	-
26	Edital 001 – Fomento Cultural	PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS R\$15.000,00 (05 vagas)	FLAVIANE OLIVEIRA DO PRADO ALVES	801 xxx.xxx-91	CLASSIFICADO(A)	464	-
27	Edital 001 – Fomento Cultural	PALESTRAS, CURSOS, WORKSHOP, ETC. R\$3.000,00 (3 vagas)	RAYANE ROCHA	052 xxx.xxx-90	CLASSIFICADO(A)	461	-
28	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	DANIEL HORA DE CARVALHO	127.XXX.XXX-06	CLASSIFICADO(A)	459/cota	-
29	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	RICARDO MATHEUS ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	060 xxx.xxx-65	CLASSIFICADO(A)	457/cota	-
30	Edital 004 - Cultura Viva	MESTRES DA CULTURA R\$ 30.000,00 (8 VAGAS)	WILSON BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR	030 xxx.xxx-55	CLASSIFICADO(A)	457	-
31	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	LUIZ TELMO	173 xxx.xxx-87	CLASSIFICADO(A)	454	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

32	Edital 004 - Cultura Viva	MESTRES DA CULTURA R\$ 30.000,00 (8 VAGAS)	VANELLI SELLER	007 xxx.xxx--82	CLASSIFICADO(A)	450	-
33	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	YURY MERIDA PAULAS	061 xxx.xxx-88	CLASSIFICADO(A)	449	-
34	Edital 001 – Fomento Cultural	ESPETACULO (dança, teatro, circo, musica) R\$17.500,00 (04 vagas)	ROBSON NASCIMENTO CIRINO	40. xxx.xxx- /0001-20	CLASSIFICADO(A)	448	-
35	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	YAN VITOR PEREIRA ALVES	127 xxx.xxx-47	CLASSIFICADO(A)	448/cota	-
36	Edital 004 - Cultura Viva	MESTRES DA CULTURA R\$ 30.000,00 (8 VAGAS)	RAFAELA SILVA LIMA	040 xxx.xxx-22	CLASSIFICADO(A)	448	-
37	Edital 001 – Fomento Cultural	ESPETACULO (dança, teatro, circo, musica) R\$17.500,00 (04 vagas)	JOÃO PAULO GOUVEIA CASTREQUINI	448. xxx.xxx- -97	CLASSIFICADO(A)	446	-
38	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	FERNANDO BARBOSA RODRIGUES	012. xxx.xxx- -33	CLASSIFICADO(A)	443	-
39	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	JEAN CARLOS DOS SANTOS LOBATO FILHO	018. xxx.xxx- -65	CLASSIFICADO(A)	442	-
40	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	SAMUEL NUNES SCHERER	055. xxx.xxx-.02	CLASSIFICADO(A)	437/cota	-
41	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	DANIELA FERREIRA ABRANJES	051 xxx.xxx-09	CLASSIFICADO(A)	434/cota	-
42	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	EDILAINE APARECIDA LOPES VIEIRA DOS SANTOS	954 xxx.xxx-06	CLASSIFICADO(A)	434/cota	-
43	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	CECÍLIA ARRUDA MOREL DE OLIVEIRA	cpf: 021 xxx.xxx-94 cnpj: 33. xxx.xxx- /0001-51	CLASSIFICADO(A)	429	-
44	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	313 xxx.xxx-000190	CLASSIFICADO(A)	427/cota	-
45	Edital 001 – Fomento Cultural	PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS R\$15.000,00 (05 vagas)	LUCAS KAIQUE DIAS	034 xxx.xxx--32	CLASSIFICADO(A)	416	-
46	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS	022. xxx.xxx- -92	CLASSIFICADO(A)	415	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

47	Edital 001 – Fomento Cultural	ESPETACULO (dança, teatro, circo, musica) R\$17.500,00 (04 vagas)	ISABELA CRISTINA DE JESUS SANTANA	042. xxx.xxx-.44	CLASSIFICADO(A)	395	-
48	Edital 001 – Fomento Cultural	FESTIVAL E CIRCULAÇÃO R\$35.000,00 (06 vagas)	MARCELA COSTA MEDING	042 xxx.xxx-70	CLASSIFICADO(A)	367	-

Após a classificação a comissão juntamente ao conselho municipal de cultura declara, os seguintes contemplados.

Por não ter mais nada a ser relatado na presente ata, dá por encerrada a presente sessão às 16:10h.

Rondonópolis-MT, 20 de dezembro de 2024.

Renata Franco

Alessandra Cristine

Evelin de Moura

Oswaldino da Silva

Patricia Kowaleski

Rosenete Lemes



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 423/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso III, b, da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 423/2024**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 266/2024/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **DIEGO SALVIANO DE OLIVEIRA**, na R. Flavio Vilela de Carvalho, nº 113, Bairro: Jardim Taiti, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 735.XXX.XXX-20.

OBJETO: CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERITO AVALIADOR DE IMÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

ALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 131 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **158/2023** e aditamento, com a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Pedro Augusto Carvalho de Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Gabriella Parreira de Oliveira** CPF XXX.039.XXX-32 e matrícula nº **1559687**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **158/2023**, e aditamento celebrado entre a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME** - CNPJ sob nº 10.750.752/0001-23 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Prestação de Serviços de Fotocópias, Impressão, Digitalização e Locação de 04 (Quatro) Máquinas/Impressoras Multifuncional Monocromática de Médio Porte, preto e branca, (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax), com Tecnologia Digital, Instalação e Conexão, Novas de Primeiro Uso, com Fornecimento de Mão – de - Obra Técnica para Manutenção Corretiva e Preventiva, Fornecimento e/ou Substituição de Toner, Peças, Componentes, Disponibilização e Instalação de Softwares de Gerenciamento, Contabilização das Cópias e Impressões Realizadas, Materiais e Insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, nos seguintes locais: Sec. Mun. Cultura, Centro Cultural José Sobrinho, Escola de Música e Museu Rosa Bororo, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 31/10/2024 a 31/10/2025.**

Art. 2º - Designar a servidora **Marilândia Alves de Souza Santos**, CPF XXX.459.XXX-87 e matrícula nº **86.347** lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 09 de dezembro de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 134 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da ATA Nº 184/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024, firmado com a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECCÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF 328.XXX.431-XX, matrícula nº 26.549, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA Nº 184/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024, celebrado entre a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECCÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.** CNPJ sob nº 03.449.844/0001-02 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDO NESTE TERMO REFERENCIAL E SEUS ANEXOS.** Com prazo de vigência de 09/10/2024 a 09/10/2025.

Art. 2º - Designar a servidora **Gabriella Parreira de Oliveira**, CPF 015.XXX.611-XX e matrícula nº 1559687, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de fiscal substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 16 de dezembro de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretária Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 135 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de, a fim de acompanhar a execução , **PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024**, Do **Contrato de nº 866/2024** firmado com a empresa **BARBARA MARRAS DE BRITO ALVES**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF 328.XXX.431-XX, matrícula nº 26.549, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do, **PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024**, do **Contrato Nº 866/2024** celebrado entre a empresa **BARBARA MARRAS DE BRITO ALVES**. CNPJ sob nº 51.224.602/0001-63 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, PRODUÇÃO, DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS DOS ITENS DESCRITOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**. Com prazo de vigência de 16/12/2024 a 16/12/2025.

Art. 2º - Designar a servidora **Gabriella Parreira de Oliveira**, CPF 015.XXX.611-XX e matrícula nº **1559687**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de fiscal substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 13 de dezembro de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretária Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 136 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de, a fim de acompanhar a execução , **PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024**, Do **Contrato de nº 867/2024** firmado com a empresa **PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF 328.XXX.431-XX, matrícula nº 26.549, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do, **PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024**, do **Contrato Nº 867/2024** celebrado entre a empresa **PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA..** CNPJ sob nº 02.715.880.0001/08 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRETA, MODIFICADA PARA RECREAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESTES MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.** Com prazo de vigência de 16/12/2024 a 16/12/2025.

Art. 2º - Designar a servidora **Gabriella Parreira de Oliveira**, CPF 015.XXX.611-XX e matrícula nº **1559687**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de fiscal substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 13 de dezembro de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretária Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 138 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal, a fim de acompanhar a execução da Compra Direta nº 121/2024, firmado com o Sr. **YASMIN DE ALMEIDA MOURA**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Laurimar Souza Santos**, CPF: **XXX.997.XXX- 54** e matrícula nº **142182**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Compra Direta nº 121/2024, celebrado entre o Sr. **YASMIN DE ALMEIDA MOURA**, CNPJ sob Nº **48.758.162/0001-10** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE 07 (SETE) PARECERISTAS PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DOS PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC II, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONFORME OFÍCIO Nº 1093/2024/SECULT E O PROTOCOLO Nº 44165/2024, CONFORME ANEXO I.** Com prazo de vigência de **16/12/2024 a 16/12/2025**.

Art. 2º - Designar a servidora **Valtuira Moreira Dos Santos**, CPF: **XXX.325.XXX-12** e matrícula nº **1556529**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de fiscal substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida Compra Direta no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 19 de dezembro de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 139 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da ATA Nº **182/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024**, firmado com a empresa **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF 328.XXX.431-XX, matrícula nº 26.549, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA Nº **182/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024**, celebrado entre a empresa **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ sob nº 01.236.234/0001-03 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDO NESTE TERMO REFERENCIAL E SEUS ANEXOS**. Com prazo de vigência de 09/10/2024 a 09/10/2025.

Art. 2º - Designar a servidora **Gabriella Parreira de Oliveira**, CPF **015.XXX.611-XX** e matrícula nº **1559687**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de fiscal substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 19 de dezembro de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 133 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da ATA Nº **183/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024**, firmado com a empresa **RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF 328.XXX.431-XX, matrícula nº 26.549, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA Nº **183/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024**, celebrado entre a empresa **RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA.** CNPJ sob nº 17.119.770/0001-50 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDO NESTE TERMO REFERENCIAL E SEUS ANEXOS.** Com prazo de vigência de 09/10/2024 a 09/10/2025.

Art. 2º - Designar a servidora **Gabriella Parreira de Oliveira**, CPF **015.XXX.611-XX** e matrícula nº **1559687**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de fiscal substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 16 de dezembro de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretária Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB	
NÚMERO DOC:	<u>15/2024</u>	
DATA:	05 de dezembro de 2024	
LOCAL:	Departamento de Gestão de Educação Infantil	
HORÁRIO:	17:30	
CONVOCADOS PRESENTES:	Renata da Penha Coelho Mata, Janaina da Silva Teixeira Rodrigues e Karyna de Fatima Antunes de Souza	
CONVOCADOS AUSENTES:		

Reuniram-se no Departamento de Gestão de Educação Infantil na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB** para reunião ordinária. Onde foram deliberados os seguintes assuntos: Análise da documentação para elevação de classe a nível de Especialização, recebimento de visto confere e envio para o Departamento de Recursos Humanos em Educação para providências acerca da efetivação para elevação de Classe dos seguintes servidores: Gilliane Alves de Ramos, Isamar Tunes Barbosa, Izabel Delgado da Silva Matos, Laurenice Jose da Silva, Mônica Eunice Werner e Renata Rodrigues de Arruda da Silva.

Análise de requerimento e documentação para elevação de classe em nível de Especialização dos servidores abaixo relacionados: Cristina da Paz Lima, Salma Martinho de Oliveira Leite, Marlúcia Gonçalves Siqueira e Danielle Francisca de Oliveira.

Análise de requerimento e documentação para elevação de classe em nível de Mestrado da servidora: Marcia Ferreiro Moreno.

(_____)Renata da Penha Coelho Mata
(_____) Janaina da Silva Teixeira Rodrigues
(_____)Karyna de Fatima Antunes de Souza



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 169/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no cinco de dezembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Gilliane Alves Ramos, matrícula 185396- 6 Docente de Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA

PRESIDENTE

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA

MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES

MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 170/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no cinco de dezembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Isamar Tunes Barbosa, matrícula 138894-1 Docente de Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 171/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no cinco de dezembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Izabel Delgado da Silva Matos, matrícula 1555731-1 Docente de Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 172/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no cinco de dezembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Laurenice José da Silva, matrícula 1552039-1 Docente de Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 173/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no cinco de dezembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Mônica Eunice Werner, matrícula 1555438-1 Docente de Ensino fundamental este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 174/2024

O CONSEB, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no cinco de dezembro de 2024, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Renata Rodrigues de Arruda da Silva, matrícula 149160 -6 Docente de Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RENATA DA PENHA COELHO MATA
PRESIDENTE

KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
MEMBRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS RESCISÃO

DESLIGAMENTO POR TERMINO CONTRATUAL.

Nº CONT	VALOR	CONTRATADO	PERIODO	DOTAÇÃO
96/2024	4.775,70	ADERALDO MONTEIRO DA SILVA	16/01/2024 até: 31/12/2024	1323
103/2024	4.775,70	ADILSON PACIFICO DE SOUZA	19/01/2024 até: 31/12/2024	1323
2999/2023	4.775,70	ANDERSON MACHADO SOUZA	19/09/2023 até: 31/12/2024	1323
2995/2023	4.775,70	CLEITON DE SOUSA PEREIRA	20/09/2023 até: 31/12/2024	1323
2991/2023	4.775,70	DANIEL ALVES DA SILVA	19/09/2023 até: 31/12/2024	1323
3002/2023	4.775,70	DIOANDERSON ALCANTARA PEREIRA	19/09/2023 até: 31/12/2024	1323
3000/2023	4.775,70	DOVALNI DE ALMEIDA SOUZA	19/09/2023 até: 31/12/2024	1323
102/2024	4.775,70	EMERSON GROTO MORAES	18/01/2024 até: 31/12/2024	1323
3126/2023	4.775,70	EMIVALDO SANTOS RODRIGUES	16/10/2023 até: 31/12/2024	1323
3006/2023	4.775,70	GENIVALDO PEDROSO BIZERRA	20/09/2023 até: 31/12/2024	1323
2993/2023	4.775,70	HERMES DE SOUZA BARBOSA	19/09/2023 até: 31/12/2024	1323
104/2024	4.775,70	JOAQUIM GONCALVES DOS SANTOS	22/01/2024 até: 31/12/2024	1323
3081/2023	4.775,70	JOSE FARIAS RIBEIRO	16/10/2023 até: 31/12/2024	1323
3010/2023	4.775,70	JOSE GONCALO GONCALVES	20/09/2023 até: 31/12/2024	1323
100/2024	4.775,70	JOSUE VIANA PEREIRA	17/01/2024 até: 31/12/2024	1323
2996/2023	4.775,70	KAYRO KEVINNY FELIX TEIXEIRA	19/09/2023 até: 31/12/2024	1323
206/2024	4.775,70	LUIS ANTONIO ALVES GONCALVES	01/02/2024 até: 31/12/2024	1323
2992/2023	4.775,70	MARCOS LOPES DA SILVA	20/09/2023 até: 31/12/2024	1323
98/2024	4.775,70	NATAN RODRIGUES BARBOSA	16/01/2024 até: 31/12/2024	1323
2988/2023	4.775,70	PAULO SERGIO LELIS DOS SANTOS RODRIGUES	19/09/2023 até: 31/12/2024	1323
3001/2023	4.775,70	PAULO VICENTE MARTINS RODRIGUES	20/09/2023 até: 31/12/2024	1323
2990/2023	4.775,70	SERGIO SOARES DE OLIVEIRA SILVA	20/09/2023 até: 31/12/2024	1323
207/2024	4.775,70	VALDEMI RODRIGUES DE SOUZA	01/02/2024 até: 31/12/2024	1323
3007/2023	4.775,70	VALDIR GUARINO DOS SANTOS	20/09/2023 até: 31/12/2024	1323
2998/2023	4.775,70	VALDIR NUNES ALVES	19/09/2023 até: 31/12/2024	1323
97/2024	4.775,70	VENITE RODRIGUES DIAS	16/01/2024 até: 31/12/2024	1323
101/2024	4.775,70	VILSON PEREIRA NUNES	17/01/2024 até: 31/12/2024	1323
3012/2023	4.775,70	WAGNER GOMES AFONSO	19/09/2023 até: 31/12/2024	1323
3004/2023	4.775,70	WERBETH DA CONCEICAO SIQUEIRA	22/09/2023 até: 31/12/2024	1323
3008/2023	4.775,70	ZIGOMAR MOREIRA SALES	19/09/2023 até: 31/12/2024	1323

Rondonópolis/MT, 20 de Dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GESTÃO DE PESSOAS**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 1117/2024

De acordo com o Parecer proferido em 18/12/2024 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **VANESSA BARBOSA MACHADO ALVES**, matrícula nº 171522003, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia **16/06/2025** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 20/12/2024.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1122/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1562254001	Emerson Groto Moraes	Pedreiro	• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 09/12/2024. • Encaminhado ao INSS a partir do dia 24/12/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Coordenador de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 1124/2024

De acordo com o Parecer proferido em 20/12/2024 pela médica perita Dr^a. Tamirez M. Figueiredo, CRM-MT 8057, a servidora **KELEN KATIE SILVA DE CASTRO**, matrícula nº 160741001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastado do trabalho** e retornar no dia 18/02/2025 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 1123/2024

De acordo com o Parecer proferido em 20/12/2024 pela médica perita Dr^a. Tamirez M. Figueiredo, CRM-MT 8057, a servidora **MARIA SOLANGE ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 102210001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastado do trabalho** e retornar no dia 31/03/2025 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Edital de Sorteio do Residencial Celina Bezerra – MCMV -Faixa 01
Condomínio 4

CONSIDERANDO a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV faixa 01;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.081, de 30 de Julho de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para a seleção de beneficiários nas operações do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU);

CONSIDERANDO a Lei nº 6.354, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei nº 9.084, de 08 de dezembro de 2016, que disciplina a Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do art. 3º da Portaria nº 2.081/20 sobre o empreendimento habitacional “Na modalidade com recursos do FAR, a família do candidato deve estar inscrita previamente no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal para participação no Programa”.

CONSIDERANDO o 1º edital de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.794 publicado no dia 27/09/2024 para a montagem de dossiês;

CONSIDERANDO o 2º edital de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.826, publicado no dia 13/11/2024 para a montagem de dossiês;

CONSIDERANDO o 3º edital de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.829, publicado no dia 19/11/2024 para a montagem de dossiês;

CONSIDERANDO o 4º edital de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.836, publicado no dia 29/11/2024 para a montagem de dossiês;

CONSIDERANDO o 5º edital de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.841, publicado no dia 06/12/2024 para a montagem de dossiês;

CONSIDERANDO o 6º edital de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.846, publicado no dia 16/12/2024 para a montagem de dossiês;

CONSIDERANDO a fase de sorteio das unidades habitacionais (apartamento) para as famílias que se encontram compatíveis, respectivamente aptas e em conformidade com os critérios de seleção, após avaliação dos requisitos informados pelo Banco do Brasil.

FAZ CONSTAR e torna publico as famílias que participaram do sorteio das unidades imobiliária no dia 23/12/2024 no Residencial Celina Bezerra – etapa 2.

Rondonópolis/MT, 23 de dezembro de 2024.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária de Habitação e Urbanismo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

ANEXO I
FAMÍLIAS CONSIDERADAS COMPATÍVEIS ATÉ O MOMENTO PARA
PARTICIPAR DO SORTEIO DAS UNIDADES DOS APARTAMENTOS

NOME	CPF
ABEL MARTINS DE SOUZA	***.635.321-87
ADELMAN OLIVEIRA SILVA	***.975.281-30
ADRIANE DIAS DE SOUZA	***.049.821-46
ADRIELLY CARDOZO OLIVEIRA	***.105.901-66
ALESSANDRA GOMES PEREIRA	***.056.201-20
ALESSANDRA LOPES DA SILVA	***.959.891-40
ALLINE FRANCISCA DO NASCIMENTO	***.505.891-03
AMANDA GONCALVES DE CARVALHO	***.920.291-08
AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA	***.345.223-33
ANA CLEIA XAVIER PEREIRA	***.036.661-01
ANA KAROLINE DE JESUS CAMARA	***.571.621-63
ANA PAULA CABRAL DE OLIVEIRA	***.525.071-89
ANA ROSA KAROLINE LEITE FERNANDES	***.618.871-33
ANDREIA FERREIRA NUNES	***.155.061-59
ANGELA ALVES FERREIRA	***.305.261-01
ANNA JULLYA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.327.641-02
APARECIDA DA ROCHA MOREIRA	***.945.806-48
APARECIDO FERREIRA DO NASCIMENTO	***.426.731-20
ARIANE THAIS DA SILVA	***.925.841-74
AVELINA ANTUNES DA SILVA	***.080.751-49
AVELINA CHAVES	***.585.881-49
BENEDITA BRIGIDA DA SILVA	***.619.891-49
BRENDA APARECIDA NEPOMUCENA DA SILVA	***.660.551-45
BRUNA ALVES CARDOSO	***.552.221-11
BRUNA THAIS DA CRUZ SILVA	***.804.021-54
CAROLINE MOURA DOS SANTOS	***.978.071-09
CELIA MARIA DE CARVALHO	***.512.433-69



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

CEZAR FERREIRA DOS SANTOS	***.114.901-97
CIBELY DELGADO DE BOMFIM	***.732.531-60
CLAUDIA KEITY FERREIRA DE LIMA	***.079.471-09
CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	***.641.091-87
CLAUDINEIA RUIZ FAJARDO	***.233.011-70
CLEIDE MORAES	***.917.151-68
CREONICE ELIAS DA SILVA	***.919.031-87
CRIS DAYANE NOBRE DE MORAES	***.579.301-01
CRISTIANE SILVERIO	***.227.001-54
CRISTINA NUNES DE JESUS	***.207.761-09
DAIANE EDUARDA KELM	***.404.501-56
DANIELA FIGUEIREDO SOUZA DOS SANTOS	***.280.491-94
DANIELLY FERNANDA DA SILVA LINO	***.579.941-01
DANILO PEREIRA DE AMARAL	***.014.641-05
DEBORA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.952.021-43
DEBORA SILVA LOPES	***.888.311-75
DEISIANE BASILIO DE MATOS	***.441.661-95
DELFONSO DA SILVA BARBOSA	***.459.643-28
DORILEIDE DE SOUSA BARROS	***.694.541-00
EDNA PEREIRA MARINHO	***.215.437-27
EDUARDA VITORIA DA COSTA MARTINS	***.575.591-51
ELAINE FRANCISCA VAZ	***.769.081-81
ELIANE APARECIDA DE SOUZA MACHADO	***.592.061-87
ELIANE COUTINHO	***.032.280-49
ELIANE DA CONCEICAO DE ARAUJO	***.519.841-50
ELIVANIA RIBEIRO DE SOUZA	***.971.681-61
ELOINA BRIGIDA DA SILVA	***.051.741-34
EMMELY NATASCHA BARROS DOS SANTOS	***.123.391-63
ERICA NASCIMENTO MARQUES	***.943.141-00
EVANILDO DE SOUSA GONCALVES	***.109.601-06



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

EZILDA FERREIRA DOS SANTOS	***.649.174-87
EZIO SEBASTIAO SANTANA COSTA	***.082.901-06
FATIMA JULIA DE LIMA	***.647.871-20
FATIMA PESSOA DE ANDRADE	***.507.011-04
FERNANDA LIMA DOS SANTOS	***.789.021-09
FERNANDA SANTOS SILVA	***.384.093-23
FRANCIELLY DOS SANTOS BORGES	***.394.511-85
FRANCINETE ARAUJO DE LIMA	***.067.972-15
FRANCISCO ANDRADE FERREIRA	***.914.703-53
FRANK NUNES DA SILVA	***.947.821-40
GEANE RIBEIRO ASSUNCAO	***.564.951-91
GEISA GABRIELA FERREIRA GONCALVES	***.135.418-88
GENY ALVES DA SILVA	***.891.001-44
GEOGLEY FERREIRA DE SOUZA	***.490.001-23
GILVANDA ALVES BARBOSA	***.469.531-69
GIOVANA NORBERTO DE AMORIM	***.345.235-08
GIOVANA SANTOS DE AGUIAR	***.784.348-01
GIOVANNA VIEIRA MOREIRA	***.019.521-40
GRAZIELLE LIMA DA SILVA BENTO	***.523.541-70
HELENA VIEIRA PINTO	***.031.188-51
HELLEN CRISTINA MENDES	***.550.801-59
IRENI GARCIA FREITAS	***.801.101-78
IVANIL APARECIDA DE LIMA	***.267.861-15
IVANILDA SANTOS DA CRUZ	***.197.931-09
JAMILLY DOS SANTOS GUIMARAES	***.291.381-70
JANAINÉ DOS SANTOS PIRES	***.646.311-18
JESSIKA BRUNA SOARES BARBOSA	***.253.461-60
JOANA BARBOSA CORREA	***.489.351-34
JOCENICE SOARES CARDOSO	***.720.512-22
JOSE BONIFACIO AMORIM DOS SANTOS	***.916.770-91



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

JOSE EDIVAL DE SOUZA	***.156.821-00
JOSE NENIS DA COSTA	***.568.801-53
JOSEFA DE SOUZA PIMENTA	***.832.252-49
JOSELIA CONCEICAO ALVES	***.704.651-62
JOYCE ALVES MARTINS	***.276.461-01
JULIANA BRAGA DA SILVA	***.156.371-96
JULIANA SIMOES DA SILVA	***.612.221-89
KALINE RODRIGUES FERREIRA	***.214.651-00
KAMILA SOUZA DOS ANJOS	***.482.681-56
LAURA CRISTINA NUNES GUIMARAES	***.126.391-20
LUCIA DOS SANTOS SILVA	***.671.991-72
LUCIANA GOMES DA SILVA	***.465.961-75
LUCIENE CEZARINA CARDOSO	***.690.751-02
LUCINEI DOS SANTOS TAVARES	***.658.501-87
LUDMILLA ESPIRITO SANTO MOREIRA	***.048.731-75
MARCILENE DO CARMO NEVES	***.173.932-91
MARIA DA GLORIA ROCHA DE BARROS	***.954.891-73
MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA	***.429.202-06
MARIA DAS GRACAS LEMES DA SILVA	***.466.781-68
MARIA DE FATIMA ROMAO PEREIRA	***.741.311-61
MARIA EDILENE DA CONCEICAO	***.982.451-20
MARIA EDUARDA OLIVEIRA NANTES	***.124.431-22
MARIA EDUARDA VIEIRA DE MATTOS	***.364.871-27
MARIA FERNANDA ALVES	***.166.291-74
MARIA GILDERLANDIA DA SILVA SANTOS	***.257.638-46
MARIA HELENA DA SILVA ROLIM	***.021.591-36
MARIA JOSE DE JESUS	***.941.815-72
MARIA JOSE DE SOUZA MARIANO	***.090.791-72
MARIA LANDI CARDOSO NASCIMENTO	***.834.101-72
MARIA LEIDE DE SOUZA	***.929.701-59



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta– Feira, Suplementar.

MARIA LUIZA PADILHA	***.168.521-22
MARIA ONEDE DA CONCEICAO COSTA	***.986.571-59
MARIA QUITERIA GOUVEIA DOS SANTOS	***.228.134-28
NATALIA MATOS DA SILVA	***.510.031-30
NATALIA MONIZE GRACHET MACHADO	***.499.641-65
NATIELLY RODRIGUES DA SILVA	***.535.381-16
NEMERLY ALANE DOS SANTOS SOUZA	***.619.001-55
NEUZA MARIA DA SILVA	***.617.761-04
PAOOLA DE JESUS OLIVEIRA	***.676.051-75
PATRICIA PEREIRA BARCELOS	***.974.961-56



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 123 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora, **THIAGO SILVEIRA BARROS** como responsável pelo controle e execução do CONTRATO nº 378/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THIAGO SILVEIRA BARROS** - ASSESSORIA DE GABINETE, matrícula nº 1559631-2 como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
J. S. DOS S. SILVA LTDA	378/2024	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL E FORMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	31/05/2024 A 31/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Interna nº 036 de 01 de julho de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência de acordo com o prazo do Contrato e seus aditivos.

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 124 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora, **LUSSAM LIMA DA SILVA SANTOS** como responsável pelo controle e execução da ATAnº 235/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUSSAM LIMA DA SILVA SANTOS** - SUPERINTENDENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Matrícula:1555957-6 como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da ATA abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
ATACADO DAS CESTAS LTDA	235/2024	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS CARENTES, E A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.	18/12/2024 A 18/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora, **LUSSAM LIMA DA SILVA SANTOS** como responsável pelo controle e execução da ATAnº 236/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUSSAM LIMA DA SILVA SANTOS** - SUPERINTENDENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Matrícula:1555957-6 como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da ATA abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA	236/2024	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS CARENTES, E A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.	18/12/2024 A 18/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis, 19 de dezembro de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas, realizada por meio do Demonstrativo Físico Financeiro/SUAS, dos recursos repassados pelo MDS – exercício 2023, para execução dos Serviços/Programas, ao IGD-PBF e ao IGD SUAS da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência de Rondonópolis.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n. 8.742/93 e Lei 12.435/2011 e Lei Municipal nº 5.795 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 6.394 de julho de 2010 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 07 dezembro/93 LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

CONSIDERANDO que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – disponível no SUASWEB – é o instrumento de prestação de contas dos serviços cofinanciados com recursos da União e que exige parecer do CMAS;

CONSIDERANDO a apresentação de Execução do Demonstrativo Sintético Anual físico- financeiro/2023/Prestação de contas ao CMAS em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO deliberação do Pleno do CMAS que aprovou as informações recebidas do Órgão Gestor de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Prestação de Contas, referente aos Serviços/Programas, IGD-PBF e IGD SUAS apresentada pelo Órgão Gestor de Assistência Social, conforme preenchimento no Demonstrativo Físico Financeiro no SUAS/WEB, referente ao exercício de 2023, conforme (anexo).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2024.

Leonardo José Araujo de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovar Calendário de Reuniões Ordinárias (anual) do Conselho Municipal de Assistência Social - Ano 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n. 8.742/93 e Lei 12.435/2011 e Lei Municipal nº 5.795 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 6.394 de julho de 2010 e;

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ano **2025**, conforme mês, dia e horário:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINARIAS - CMAS 2025		
MES	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	30/01/2025	13:30 HORAS
FEVEREIRO	27/02/2025	13:30 HORAS
MARÇO	27/03/2025	13:30 HORAS
ABRIL	24/04/2025	13:30 HORAS
MAIO	29/05/2025	13:30 HORAS
JUNHO	26/06/2025	13:30 HORAS
JULHO	31/07/2025	13:30 HORAS
AGOSTO	28/08/2025	13:30 HORAS
SETEMBRO	25/09/2025	13:30 HORAS
OUTUBRO	30/10/2025	13:30 HORAS
NOVEMBRO	27/11/2025	13:30 HORAS
DEZEMBRO	11/12/2025	13:30 HORAS

Art. 2º As reuniões serão realizadas na última quinta-feira de cada mês, às 13h30min no Núcleo dos Conselhos – Av. Tiradentes n.1904 – Centro;

Art. 3º As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Leonardo José Araujo de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução de nº 37/2024, dispõe sobre a regulamentação das atividades econômicas classificadas como de nível de risco II, médio risco sanitário, “baixo risco B” ou risco moderado com procedimento para o licenciamento automático, a partir de ato declaratório junto a Vigilância Sanitária Municipal, REDESIM e Sistema SVS – Estadual, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 31, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NOS SEUS ARTIGO 30, INCISOS VII E XVIII; ARTIGO 50, INCISOS II E V; ARTIGO 51, PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 53, INCISO III COMBINADO COM ARTIGO 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LC 135/2012 – CODIGO SANITARIO DE RONDONÓPOLIS/MT E ARTIGO 97, INCISOS I E VIII, DO DECRETO MUNICIPAL Nº10.817, DE 26/04/2023, e

CONSIDERANDO – O artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº 135, de 13 de dezembro de 2012, que institui o Código Sanitário Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO - A necessidade de continuidade na regulamentação e padronização dos dispostos nos artigos 23 e 24, da Lei Complementar Municipal de nº 135, de 13/12/2012, com referência as listas de documentações necessárias para a instrução do processo de licenciamento anual junto ao Sistema SVS – Estadual, REDESIM e presencial no Departamento de Vigilância Sanitária de Rondonópolis/MT para aquelas atividades classificadas como risco sanitário de médio risco ou risco II;

CONSIDERANDO os artigos 32 e 97, incisos I e VIII, do Decreto do Executivo Municipal de nº 10.817, de 26 de abril de 2022, que dispõe de modo geral sobre o regulamento administrativo do Código Sanitário Municipal – Lei Complementar nº 135, de 13 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada - **RDC/ANVISA nº 153, de 26 de abril de 2017**, alterada pela **RDC/ANVISA nº 418, de 1º de setembro de 2020** que traz em seu artigo 2º, inciso VII, a medida de adoção de mecanismos para que as atividades econômicas classificadas como de nível de risco II tenham procedimentos para licenciamento automático, a partir dos atos declaratórios com a redução de tempo necessário no processo de análise e aprovação junto a **REDESIM**;

CONSIDERANDO que o **art. 7º da RDC/ANVISA nº 153, 26 de abril de 2017**, prevê que o cumprimento dos requisitos de segurança sanitária para o exercício de determinada atividade econômica poderá ser verificado por meio de **inspeção sanitária ou análise documental**;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa -ANVISA nº 66, de 1º de setembro de 2020, que estabelece lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas sujeitas a Vigilância Sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário;

CONSIDERANDO a Portaria GBSES/MT nº 495, de 07 de julho de 2023, que estabelece a lista de Classificação Estadual de Atividades Econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, por grau de risco e dependente de informação, para fins de licenciamento sanitário, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria GBSES/MT nº 800, de 02 de dezembro de 2024, que *disciplina e estabelece, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária de Mato Grosso, o fluxo, critérios e procedimentos para o protocolo, envio e análise da documentação necessária para o licenciamento sanitário e demais solicitações de serviços dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, que estão sob a responsabilidade do Estado para fins de licenciamento, monitoramento e fiscalização;*

CONSIDERANDO que a extinção ou a redução de verificações prévias à concessão do licenciamento sanitário, substituindo-as pela confiança atribuída as declarações prestadas pelo administrado, implica, como contrapartida, a responsabilização do particular por quaisquer informações falsas, bem como por preenchimento incorreto que torne irregular o licenciamento sanitário concedido ou que venha a colocar em risco a saúde dos usuários e consumidores.

RESOLVE:

Art.1º Estabelece para o licenciamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário que desenvolvam atividades econômicas com a classificação de risco sanitário de médio risco ou risco II, a adoção de mecanismos de procedimentos para licenciamento automático, a partir dos atos declaratórios no âmbito do Sistema de Vigilância Sanitária do Município de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, definidos neste instrumento.

Art. 2º Considera para efeito de classificação de risco sanitário como de médio ou risco II a tabela II, da Portaria GBSES nº 495, de 07 de julho de 2023.

Art.3º Para aquelas atividades economias de baixo risco sanitário que não se enquadrarem nos requisitos para dispensa de licenciamentos estabelecidos no artigo 3º, da Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019 com redação dada pela Resolução CGSIM nº 57, de 21/05/2020, aplica-se os mesmos procedimentos estabelecidos neste instrumento.

Art.4º Em ato de fiscalização diante de comprovada necessidade a depender da complexidade da atividade econômica, e para que possibilite uma melhor análise da segurança sanitária do estabelecimento e do desenvolvimento de sua (s) atividade (s) econômica (s) poderão ser exigidos de forma complementar:

a).PGRS (plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido) (se atividade exigir);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

- b).Manual de Boas Práticas assinado e datado pelo Responsável Técnico (se atividade exigir);
- c).Atestado de Saúde Ocupacional dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários, PCMSO, PPRA e outros;
- d).Programa de capacitação de recursos humanos com certificação (se atividade exigir).
- e).Comprovação do diário e/ou licença de outorga de autorização de uso de água subterrânea – poço artesiano;
- f).Verificação do projeto de implantação do sistema de cloração (tratamento) da água do poço artesiano;
- g).Cópia do laudo de análise físico-química e bacteriológica da água do poço artesiano (realizada mensalmente e protocolada trimestralmente na Vigilância Sanitária);
- h).Informação sobre o processo de rastreabilidade de produtos;
- i).PAE – Plano de Ação Emergencial (quando o caso requerer);
- j).Em exercício de ação e fiscalização observará o disposto no artigo 41, incisos I a XVI, da LC 135/2012 – Código Sanitário Municipal;
- k). Cronograma de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos;
- l). Manual de Biossegurança;
- m). Procedimento Operacional Padrão (POP);
- n). Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou do protocolo de solicitação;
- o). Cópia da Licença Ambiental/com parecer técnico ou protocolo de solicitação;
- k).Outros conforme a particularidade de cada estabelecimento/atividade definidos em legislação sanitária específica(Anvisa, Visa Estadual e Municipal).

Art.5º Os processos de licenciamentos e outros requerimentos junto a REDESIM, SVS-Estadual e PRESENCIAL sem movimentação ou adoção de providências dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua notificação, ficará automaticamente suspenso e concluso por desistência do requerente, sendo finalizado no Sistema de Visa.

Art.6º Adota-se para efeito de competência e atribuições da Visa de Rondonópolis-MT a Portaria GBSES nº 495, de 07/07/2023 em razão da pactuação da descentralização das ações de vigilância Sanitária, mantendo o anexo IX, da Lei 1.800/90 – Código Tributário de Rondonópolis - MT com a finalidade exclusiva de lançamento do valor da taxa de poder de polícia para aquelas atividades econômicas que se encontram presentes na Portaria GBSES nº 495/2023.

Art.7º Para os fins de aplicação desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I - ações de pós-mercado: ações de verificação da conformidade dos produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária após a entrada no mercado, por meio de inspeções, notificações de eventos adversos e desvio de qualidade, análises laboratoriais, levantamento e gestão de denúncias e informações recebidas para a prevenção de riscos e agravos à saúde da população;

II - atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);

III - atos públicos de liberação de atividades econômicas: quaisquer atos exigidos por órgão ou entidade da administração pública, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

IV - autoridade sanitária: servidor público legalmente investido de competência para fiscalizar, controlar e inspecionar matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente;

V - boas práticas sanitárias: conjunto de medidas que devem ser adotadas a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos;

VI - empresa: unidade econômico-social organizada, de produção e circulação de bens e serviços para o mercado, integrada por elementos humanos, técnicos e materiais;

VII - empresário: pessoa que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços;

VIII - empresa sem estabelecimento: atividade econômica exercida exclusivamente em dependência de clientes ou contratantes, em local não edificado, ou na residência do empresário, desde que sem recepção ou atendimento de clientes;

IX - estabelecimento empresarial: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício;

X - gerenciamento de risco sanitário: aplicação sistêmica e contínua do conjunto de procedimentos, condutas e recursos, com vistas à análise qualitativa e quantitativa dos potenciais eventos adversos que podem afetar a segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e o meio ambiente, a fim de identificar, avaliar e propor medidas sanitárias apropriadas à minimização dos riscos;

XI - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

XII - inspeção sanitária: vistoria realizada presencialmente pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população, presentes na produção e circulação de produtos, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho;

XIII - licença provisória: documento emitido pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios para atividades de nível de risco II, médio risco, baixo risco B ou risco moderado, que permite o início da operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias, mediante declaração de ciência e responsabilidade, podendo possuir outras denominações, desde que possua a mesma função, e não se confunda com a licença sanitária;

XIV - licença sanitária: documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente que habilita a operação de atividades específicas sujeitas à vigilância sanitária;

XV - licenciamento sanitário: etapa do processo de registro e legalização, eletrônica ou presencial, que conduz o interessado a formalização da licença para o exercício de determinada atividade econômica, desde que qualificada em nível de risco II (médio risco) ou nível de risco III (alto risco), no âmbito da vigilância sanitária;

XVI - produto artesanal: aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais;

XVII - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição, incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais; e

XVIII - nível de risco II, médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: atividades econômicas que comportam vistoria posterior ao início do funcionamento da empresa, de forma a permitir o exercício contínuo e regular da atividade econômica, sendo que para essas atividades será emitido **licenciamento sanitário provisório**.

Art.8º Para as atividades de nível de risco II inicial, a inspeção sanitária ocorrerá posteriormente ao licenciamento e ao consequente início da operação do exercício da atividade econômica.

Art.9º A definição do grau de risco, nos termos da presente Resolução, observará critérios relativos à natureza das atividades, aos produtos e insumos relacionados às atividades e à frequência de exposição aos produtos ou serviços, cabendo atualização sempre que o contexto sanitário demandar, considerando ainda:

I - atualização da tabela de CNAE pela CONCLA;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

II - mudanças tecnológicas e socioambientais que afetem processos produtivos industriais ou artesanais, bem como a prestação de serviços, e que alterem o risco sanitário relacionado as atividades econômicas; e

III - alteração no perfil epidemiológico devido à introdução de novo agente ou mudança no padrão de ocorrência de doenças e agravos relacionadas às atividades econômicas.

Art.10 Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de informações, o responsável legal deverá responder perguntas durante o processo de licenciamento, que remeterão para o nível de risco II ou nível de risco III.

Art.11 O início do funcionamento da empresa de médio risco não exime os responsáveis legais da instalação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Art.12 O exercício de múltiplas atividades que se classifiquem em níveis de risco distintos, por um mesmo estabelecimento, ensejará seu enquadramento no nível de risco mais elevado.

Art.13 A dispensa e ou simplificação com licenciamento automático não exime a atividade da fiscalização dos órgãos de vigilância sanitária, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas, para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária.

Art.14 O licenciamento para atividades econômicas de nível de risco II, médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado deve ser simplificado, com a concessão de licença provisória inicial, a partir do fornecimento de dados e declarações do empresário, visando permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos ao exercício da atividade requerida.

§ 1º O licenciamento simplificado dispensa vistoria prévia e autoriza o funcionamento da atividade econômica, em caráter provisório inicial, permitindo o início de operação do estabelecimento imediatamente após o registro empresarial.

§ 2º O processo de licenciamento simplificado previsto no caput deverá ser preferencialmente eletrônico, sendo inteiramente executado em página do poder público na rede mundial de computadores.

§ 3º As informações e declarações prestadas pelo empreendedor tem por objetivo permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e o meio ambiente.

§ 4º O fornecimento de informações e declarações implica responsabilização, do responsável legal, na implementação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções administrativas pelo órgão competente.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

§ 5º A dispensa da vistoria prévia não exime o empresário e o responsável pelo uso do estabelecimento do cumprimento das exigências técnicas na área de sua responsabilidade, bem como do cumprimento e manutenção das medidas de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções administrativas e penais, quando for o caso, pelo órgão competente.

Art.15 A licença provisória inicial para a atividade econômica de nível de risco II, médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, deve ser concedida uma única vez e por um prazo suficiente para que o proprietário ou responsável legal tenha tempo hábil para obter a licença sanitária junto ao órgão de vigilância sanitária competente.

Parágrafo único – constará na licença sanitária provisória inicial a seguinte informação: ***licença sanitária provisória inicial, aguardado inspeção sanitária.***

Art.16 O licenciamento sanitário de atividades econômicas deverá ser preferencialmente eletrônico e ocorrerá sempre que houver:

- I - abertura da empresa ou alteração no registro empresarial na Junta Comercial do Estado;
- II - alteração do grau de risco da atividade econômica e ou a inclusão de novas atividades econômicas;
- III - renovação da licença sanitária em função da expiração do prazo de validade; e
- IV - regularização da empresa cuja licença sanitária nunca tenha sido solicitada ou tenha sido indeferida ou cancelada.

Art.17 A licença sanitária, incluindo a provisória, poderá ser suspensa, como medida cautelar, quando o interessado:

- I - deixar de cumprir, nos prazos estabelecidos pela autoridade sanitária, as condições impostas para o exercício das atividades econômicas no ato de concessão da licença sanitária e previstas na legislação sanitária vigente;
- II - deixar de cumprir as exigências emitidas pela autoridade sanitária;
- III - apresentar documentação irregular, inapta ou eivada de vícios perante o órgão da vigilância sanitária; e
- IV - apresentar declarações falsas e dados inexatos perante o órgão da vigilância sanitária.

Parágrafo único. A suspensão da licença determina a imediata interdição do estabelecimento até a regularização das pendências sanitárias descritas nos incisos I a IV.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

Art.18 A autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições e atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, a estabelecimentos, ambientes e serviços de interesse direto ou indireto para a saúde, para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário.

Art.19 Para os estabelecimentos/empresas que possuem atividades econômicas de médio risco sanitário que requererem a renovação do licenciamento sanitário anual será expedida a licença sanitária com a expressão: ***renovação aguardando inspeção/vistoria sanitária.***

§1º Para efeito de renovação de licenciamento sanitário considera a empresa/estabelecimento que desenvolvam suas atividades econômicas de maneira ininterrupta, ou seja com licenciamento em anos anteriores.

§2º Para os estabelecimentos/empresa que possuem interrupção de suas atividades econômicas e ou não licenciaram em anos anteriores deverão serem licenciadas como inicial.

Art.20 As inspeções sanitárias das atividades econômicas classificadas como de médio risco sanitário para o caso de inicial ocorrerão em até 120 (cento e vinte) dias após a expedição da provisória e em caso de renovação dentro do prazo de até 6 (seis) meses após a expedição da documental, exceto em caso de denúncia e ou reclamações com registro junto ao SVS.

Art.21 Poderá em ato normativo estabelecer critérios para alteração do enquadramento do nível de risco da atividade econômica, mediante a demonstração pelo requerente da existência de instrumentos que, a critério do órgão ou da entidade, reduzam ou anulem o risco inerente à atividade econômica, tais como:

I - declaração própria ou de terceiros como substitutivo de documentos ou de comprovantes;

II - ato ou contrato que preveja instrumentos de responsabilização própria ou de terceiros em relação aos riscos inerentes à atividade econômica;

III - contrato de seguro;

IV - prestação de caução; ou

V - laudos de profissionais privados habilitados acerca do cumprimento dos requisitos técnicos ou legais.

Art.22 A Vigilância Sanitária Municipal adotará procedimentos administrativos simplificados para os requerimentos via REDESIM, SVS-ESTADUAL e PRESENCIAL de liberação de atividades econômicas enquadradas no nível de risco II.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

§ 1º Se estiverem presentes os elementos/documentos necessários à instrução do processo, a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de que trata o **caput** será proferida no momento da solicitação com a expedição da licença documental provisória e ou de renovação.

§ 2º A presença de todos os elementos necessários à instrução do processo, inclusive dos instrumentos de que trata o art. 21, poderá ser verificada por meio de mecanismos tecnológicos automatizados.

Art.23 Os estabelecimentos que desenvolvam atividades econômicas classificadas com o risco sanitário de médio ou nível - II devem apresentar os documentos referentes à solicitação e/ou renovação do Alvará Sanitário, conforme Anexo I da presente resolução. Não obstante, poderão ser solicitados outros documentos para subsidiar a análise da solicitação, desde que constem em legislações específicas pertinentes às atividades envolvidas.

Parágrafo único – considerando se tratar a classificação de risco sanitário da atividade econômica do estabelecimento somente de nível médio, em caso de existência de atividade econômica classificada como de alto risco sanitário prevalecerá para efeito de licenciamento a de maior risco, independente ser a principal ou secundária.

Art.24 O Alvará Sanitário/licença, será emitido por meio eletrônico em www.sistemas.saude.mt.gov.br, será autenticado por meio do código de validação (QRCode), gerado automaticamente pelo SVS após assinatura eletrônica, podendo sua autenticidade ser verificada no referido site.

Art.25 Toda solicitação de serviços oferecidos pela VISA Municipal, deverá ser realizado eletronicamente pelo protocolo do Sistema da Jucemat – REDESIM no endereço [portalservicojucemat.mt.gov.br\(https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/auth/realms/Portalservicos/protocol/openidconnect/auth?response_type=code&client_id=portalexterno&redirect_uri=https%3A%2F%2Fportalservicos.jucemat.mt.gov.br%2Fportal%2Fpages%2Fprincipal.jsf&state=c039b07c-4a38-4a3d-af6c-46c436fe6fd6&login=true&scope=openid\)](http://portalservicojucemat.mt.gov.br(https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/auth/realms/Portalservicos/protocol/openidconnect/auth?response_type=code&client_id=portalexterno&redirect_uri=https%3A%2F%2Fportalservicos.jucemat.mt.gov.br%2Fportal%2Fpages%2Fprincipal.jsf&state=c039b07c-4a38-4a3d-af6c-46c436fe6fd6&login=true&scope=openid)).

Parágrafo único - É necessário possuir acesso no gov.br para acessar os serviços ofertados. Para solicitar acesso, o usuário deverá estar vinculado ao estabelecimento como responsável legal/técnico, representante/contador ou sócio. Na justificativa da solicitação, o usuário deverá informar o CNPJ/CPF do estabelecimento vinculado, bem como submeter o documento que a habilite o estabelecimento/empresa. Em caso de representante, apresentar procuração.

Art.26 Nas solicitações em que a taxa de Vigilância Sanitária é obrigatória, o processo só começará a tramitar após a quitação da mesma. Em caso de não recolhimento, o processo não será analisado e será encerrado após cinco dias do vencimento da mesma.

Art.27 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

Registre-se,
Publique e cumpra-se.

Rondonópolis-MT, 16 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal de Saúde

Superintendente de Saúde Coletiva

Departamento de Visa Municipal

Anexo – I

Lista de documentos para a solicitação de licenciamento sanitário inicial ou renovação

77.GRUPO – ATIVIDADE ECONÔMICA DE MÉDIO RISCO SANITÁRIO (RISCO – II) . LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO: (juntar toda documentação e enviar na sequência da lista e legível. A falta de documentação gera pendência e impede a sua continuidade). Enviar documentação segundo coluna quando for licenciamento inicial e ou renovação. Apresentar/enviar somente as documentações com marcação em “X”. <u>A ausência de movimentação do processo via REDESIM por mais de 30 (trinta) dias ficará suspenso automaticamente.</u>			
Documentação	Inicial	Renovação	Situação
1.Formulário de solicitação da Vigilância Sanitária. (Grupo-40-Requerimento de Renovação de Licenciamento Sanitário e Grupo-60-Requerimento Inicial)	X	X	Obrigatório Nota: segue termo em anexo para preencher, assinar e devolver via REDESIM
2.Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço do representante legal e RT (quando houver RT);	X		Obrigatório Nota: enviar cópia em PDF e individualizado via REDESIM
3.Cópia do boleto pago da taxa anual da Visa;	X	X	Obrigatório Nota: enviado ao contribuinte através da REDESIM. Pagar e retornar o comprovante de pagamento através da REDESIM
4.Cópia do certificado/comprovante atualizado de controle de pragas urbanas; limpeza da caixa de água, limpeza do sistema de climatização e substituição dos filtros dos bebedouros – COM APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA NOTA FISCAL (para estabelecimento com área utilizada superior a 200 m2.);	X*	X*	Obrigatório Nota: enviar cópia em PDF e individualizado via REDESIM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

			Nota: Será exigido em ato de inspeção/vistoria após análise fiscal
5.Declaração de responsabilidade junto a Visa. (Grupo-47-Declaração de Responsabilidade e Termo de Ciência e Compromisso junto a Visa.	X	X	Obrigatório Nota: segue termo em anexo para preencher, assinar e devolver via REDESIM
6.Preencher, assinar e entregar Declaração de Porte da Empresa do Grupo-76-Declaração de Porte da Empresa.	X	X	Obrigatório Nota: para efeito de emissão de taxa de vigilância sanitária. Anexo IX, Lei 1.800/90 – Código Tributário de Rondonópolis/MT
7.Preencher e entregar termo de autoinspeção sanitária (Grupo-34 Autoinspeção de baixo e médio risco sanitário).	X	X	Obrigatório Os CNAE's: 3702-9/00; 3811-4/00; 3812-2/00; 3821-1/00; 3822-0/00; 8622-4/00; 8690-9/01 presentes no anexo – II, da Resolução 37/2024/PMR/SMS/VISA/ROO passarão por inspeção sanitária através de roteiro específicos, mesmo após preenchimento e entrega dos termos de autoinspeção.

***Nota: item 4 - poderá ser exigido em ato de vistoria dependendo da situação de controle.**

Anexo - II

ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS COM GRAU DE RISCO II
(MÉDIO RISCO):

ITEM	CNAE	Descrição
01	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a Gestão de Redes
02	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
03	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
04	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
05	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
06	4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
07	4622-2/00	Comércio atacadista de soja
08	4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
09	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
10	4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

11	4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
12	4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
13	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
14	4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
15	4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
16	4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
17	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
18	4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
19	4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
20	4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
21	4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
22	4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
23	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
24	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
25	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
26	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
27	4722-9/02	Peixaria
28	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
29	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
30	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
31	5510-8/01	Hotéis
32	5510-8/02	Apart-hotéis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

33	5510-8/03	Motéis
34	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
35	5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
36	8512-1/00	Educação Infantil - Pré-escola
37	8513-9/00	Ensino fundamental
38	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
39	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências
40	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
41	8690-9/03	Atividades de acupuntura
42	8690-9/04	Atividades de podologia
43	8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com Aids
44	8711-5/05	Condomínios residenciais para Idosos
45	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
46	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
47	9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
48	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
49	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
50	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
51	9603-3/02	Serviços de cremação
52	9603-3/03	Serviços de sepultamento
53	9603-3/04	Serviços de Funerárias
54	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
55	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
56	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução de nº 38/2024, estabelece fluxo, critérios e prazos para avaliação e análise de Projeto Básico de Arquitetura – PBA pela Vigilância Sanitária do Município de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 31, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NOS SEUS ARTIGO 30, INCISOS VII E XVIII; ARTIGO 50, INCISOS II E V; ARTIGO 51, PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 53, INCISO III COMBINADO COM ARTIGO 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LC 135/2012 – CODIGO SANITARIO DE RONDONÓPOLIS/MT E ARTIGO 97, INCISOS I E VIII, DO DECRETO MUNICIPAL Nº10.817, DE 26/04/2023, e

CONSIDERANDO – O artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº 135, de 13 de dezembro de 2012, que institui o Código Sanitário Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o artigo 97, incisos I e VIII, do Decreto do Executivo Municipal de nº 10.817, de 26 de abril de 2022, que dispõe de modo geral sobre o regulamento administrativo do Código Sanitário Municipal – Lei Complementar nº 135, de 13 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a RDC/ANVISA nº 51, de 6 de outubro de 2011, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o setor de Análise de PBA do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Rondonópolis – Estado de Mato Grosso tem como atribuição orientar e gerenciar as ações de avaliação dos projetos básicos de arquitetura apresentados pelo setor regulado, em consonância com a legislação vigente a fim de minimizar os riscos à saúde da população.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer fluxo, critérios e prazos para avaliação e análise de PBA pela Vigilância Sanitária do Município de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, definidos neste instrumento.

CAPÍTULO I
DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ANÁLISE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

Art.2º Em cumprimento a RDC 51/2011/ANVISA, para análise e aprovação do PBA, será imprescindível à apresentação dos seguintes documentos:

§1º Formulário de análise de Projeto Básico de Arquitetura (Anexo I): deverá ser preenchido e assinado pelo autor do projeto.

§2º Comprovante de pagamento da Taxa de Análise: deverá ser apresentado com a comprovação de sua quitação.

§3º Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA: deverá ser emitido pelo autor do projeto e estar devidamente assinado pelo mesmo, juntamente com o proprietário/representante legal da obra, bem como com o comprovante de quitação do referido documento (RT de obras e serviços).

I – O proprietário/representante legal poderá ser pessoa física para a avaliação do PBA, sendo obrigatório à apresentação posterior do contrato/vínculo com a pessoa jurídica que ficará responsável pelas atividades da unidade na solicitação do Alvará Sanitário.

§4º Relatório Técnico em uma via: conforme critérios estabelecidos no capítulo II, desta instrução normativa.

§5º PBA em uma via: conforme critérios estabelecidos no capítulo II, desta instrução normativa.

§6º As documentações acima referidas deverão ser originais ou fotocópias autenticadas e serem entregues em pasta com grampo do tipo trilho ou em pasta plástica transparente com elástico e aba.

§7º O PBA deverá ser apresentado em pasta grampo do tipo trilho, com dobramento das folhas de formatos A0, A1, A2 e A3, de acordo com as normas da ABNT, NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura.

§8º As linhas do projeto deverão ser impressas em cor monocromática preta. Serão admitidas somente linhas de cotas e hachuras em outras cores, desde que não comprometa a leitura para a análise.

CAPÍTULO II
DO RELATÓRIO TÉCNICO

Art.3º O Relatório Técnico deverá descrever as atividades que serão desenvolvidas no estabelecimento, atendendo aos seguintes critérios:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

§1º Dados cadastrais do estabelecimento, tais como: razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, telefones, e-mail, Identificação do autor do PBA, e identificação do responsável legal do estabelecimento e identificação do responsável Técnico do estabelecimento.

§2º Informar a característica do PBA, identificando o tipo de construção. Quando for a primeira aprovação, indicar se será uma construção nova, adequação de edificação de existente ou regularização de estabelecimento já em funcionamento. Quando já possuir aprovação, indicar se é reforma e/ou ampliação.

§3º Fazer um breve histórico do estabelecimento informando o tipo de especialidade/segmento.

§4º Estimativa da capacidade máxima de atendimento do estabelecimento e o quantitativo do quadro de pessoal.

§5º Memorial do projeto de arquitetura descrevendo às soluções construtivas adotadas no mesmo, inclusive considerações sobre os fluxos internos e externos.

§6º Resumo descritivo das atividades desenvolvidas e rotinas do estabelecimento.

§7º Especificação básica dos materiais de acabamento que deverá também constar no PBA e na planta de baixa, indicados por legenda ou quadro.

I – A descrição das atividades desenvolvidas e a descrição dos materiais devem ser apresentadas por ambiente em conformidade apresentado em planta baixa do PBA.

§8º Especificação básica dos equipamentos de infraestrutura e, quando solicitado, dos equipamentos necessários para à execução das atividades fins do estabelecimento.

§9º Descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável – informar a presença de caixa de água, fornecimento de energia elétrica, climatização das áreas semicríticas e críticas, coleta e destinação de efluentes e águas pluviais e locais para armazenamento e de tratamento (quando houver) dos resíduos de serviço de saúde (RSS).

§10 Para os estabelecimentos assistenciais de saúde, o relatório técnico deverá, ainda, conter as seguintes informações:

I – Listagem de atividades que serão executadas na edificação do estabelecimento de saúde, assim como as atividades de apoio técnico ou logístico que serão executadas fora da edificação do estabelecimento em análise (serviços terceirizados).

II – Quadro de número de leitos, quando houver, discriminando: leitos de internação, leitos de observação e leitos de tratamento intensivo, conforme conceituado na Portaria GM/MS nº 1.101, de 12 de junho de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

§11 O relatório técnico deverá apresentar as páginas numeradas, rubricadas e no final deverá constar a assinatura do autor do PBA, do responsável legal do estabelecimento e do responsável técnico do estabelecimento.

CAPÍTULO III
DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA – PBA

Art.4º O PBA deverá ser entregue com representação gráfica de acordo com os seguintes critérios:

§1º Plantas baixas, layout, cortes e fachadas deverão ter escalas não menores que 1:100. As plantas de locação, de situação e de cobertura poderão ter a escala definida pelo autor do projeto.

§2º Nomenclatura em todos os ambientes, conforme listagem contida na RDC/ANVISA nº 50, de 2002, ou a que vier a substituí-la, e demais normas federais.

§3º A planta baixa deverá conter todas as dimensões (medidas lineares, aberturas e áreas internas dos compartimentos e espessura das paredes).

§4º A planta de layout deverá seguir o padrão do Ministério da Saúde, contendo legenda dos mobiliários e equipamentos, apresentados no programa Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde –SOMASUS (Link: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/oministerio/principal/secretarias/sc/somasus>).

§5º Locação de louças sanitárias e bancadas, posição dos leitos (quando houver), locação dos equipamentos não portáteis médico-assistenciais e de infraestrutura, equipamentos de geração de água quente e vapor, equipamentos de geração de energia elétrica regular e de emergência, equipamentos de fornecimento ou geração de gases medicinais, equipamentos de telefonia e dados e equipamentos de climatização, locais para armazenamento e de tratamento (quando houver) dos resíduos de serviço de saúde (RSS) conforme a RDC 306/2004.

§6º A indicação das instalações prediais, por ambiente, adotando-se a simbologia definida, com dimensionamento, quantificação e instalações prediais dos ambientes do regulamento técnico conforme o item 03 da RDC/ANVISA nº 50, de 2002, ou a que vier a substituí-la.

§7º Indicações de cortes e detalhes.

§8º Locação da edificação ou conjunto de edificações e acessos de pedestres e veículos com indicação dos níveis de referência.

§9º Quadro de esquadrias.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

§10 Planta de cobertura com todas as indicações pertinentes.

§11 Planta de situação do terreno em relação ao seu entorno urbano.

§12 Todas as peças gráficas deverão apresentar carimbo com espaço em branco no lado superior de 14,5cm de largura por 8,0cm de altura, reservada para autenticações da Vigilância Sanitária, conforme modelo no anexo II e ainda conter as seguintes informações:

I - Endereço completo do estabelecimento.

II - Identificação e assinatura do proprietário ou representante legal.

III - Identificação e assinatura do autor do projeto com respectivo número de registro nacional no Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA).

IV - Indicação da escala gráfica utilizada.

V - Datas da conclusão do projeto.

VI - Número sequencial das pranchas.

VII - Área do terreno, área total construída e por pavimento.

§13 Em se tratando de reforma, ampliação ou regularização, apresentar planta constando legenda com a indicação “a ser demolida”, “a ser construída” e “a permanecer/existente”.

I – O BPA que contenha reforma ou ampliação de setores específicos deverá ser apresentado a planta baixa de todo o estabelecimento, mesmo que já esteja com aprovação anterior.

§14 Para os estabelecimentos assistenciais de saúde, apresentar planta com setorização por cor/legenda dos tipos de serviços do estabelecimento (ex.: centro cirúrgico, laboratório, farmácia, enfermarias, urgência/emergência, etc.).

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PBA

Art.5º A Vigilância Sanitária do Município de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso compreende a Unidade de Análise de Projeto da DEVISA que será responsável pela operacionalização das rotinas relacionadas ao recebimento, análise e avaliação dos PBA's.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

§1º A documentação será recebida na sede do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Rondonópolis – Estado de Mato Grosso, obedecendo aos seguintes trâmites:

I - Verificar se o estabelecimento está cadastrado no Sistema de Vigilância Sanitária, caso não esteja, efetuar seu cadastro e gerar taxa de análise do projeto.

II - Conferir se todos os documentos apresentados estão em conformidade com a lista de documentos previstos nesta instrução normativa.

III - Emitir recibo de protocolo pelo SVS e entregar ao representante do estabelecimento, após conferência de toda a documentação apresentada.

IV - Na ausência de qualquer um dos documentos, ausência de assinaturas, rasuras nos formulários, etc a solicitação deverá ser indeferida.

V - Estando a documentação em conformidade com os critérios desta resolução, a mesma será tramitada no SVS e encaminhada a responsável pela análise mediante assinatura do protocolo de entrega de documentação.

§2º O Profissional da DEVISA responsável pela análise do projeto deverá proceder da seguinte forma:

I - Receber no SVS.

II - Na ausência de qualquer um dos itens estabelecidos nesta resolução, a documentação será devolvida através de termo formalizado, com a descrição do motivo da devolução e respectivo registro no SVS.

III - O PBA, para fim de análise, será agrupado por tipo de estabelecimento e ordenado por data de protocolo.

IV – A sequência de análise do PBA seguirá a seguinte ordem: uma avaliação inicial, intercalada com uma análise de retorno.

V - A avaliação dos projetos de estabelecimentos de saúde pela DEVISA será realizada por equipe multidisciplinar composta por pelo menos 01(um) profissional devidamente habilitado pelo Sistema CREA E CAU.

VI - A DEVISA poderá se valer de consultoria específica quando o projeto físico do estabelecimento de saúde, objeto da análise, requerer conhecimento complementar ao da equipe multidisciplinar.

VII - A avaliação do PBA pela DEVISA compreende a análise do projeto pela equipe multidisciplinar e elaboração de parecer técnico assinado por técnico legalmente habilitado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

VIII - O parecer técnico da análise é conclusivo e conterá a avaliação do PBA no atendimento a RDC 50/2002 ou a que vier a substituí-la, e normas técnicas pertinentes, identificando os problemas existentes de forma descritiva e, quando necessário, solicitando as alterações ou complementações no PBA submetido à análise, para o atendimento da legislação sanitária vigente.

IX - A legislação utilizada na análise, avaliação e aprovação do PBA estará, obrigatoriamente, indicada no parecer técnico.

X - A análise apresentará um dos seguintes resultados: Projeto Aprovado, Projeto Aprovado com Ressalvas ou Projeto Não Aprovado.

XI - As pranchas serão carimbadas com as informações: nome da Instituição, resultado da análise, número do parecer sequenciado pelo SVS e data da análise; conforme modelo apresentado no anexo II.

XII - O Parecer Técnico da análise do PBA deverá ser finalizado em 90 dias, a partir da data do recebimento da documentação no SVS, seja para a análise ou reanálise.

§ 3º – Ao retornar da análise, o processo deverá ser recebido no SVS e comunicado ao prestador sobre a disponibilidade do mesmo para retirada.

I - A entrega do documento será por meio de recibo emitido no SVS.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º Nos casos em que o PBA apresentar a situação Não Aprovado será entregue ao representante do estabelecimento o parecer com os apontamentos a serem corrigidos, bem como a lista de documentos a serem substituídos na reapresentação.

Art.7º Não serão realizadas consultas prévias dos PBA;

Art.8º Para o PBA com a situação Não Aprovado, será permitido no máximo, 03 (três) reapresentações do processo, sob a mesma taxa de aprovação de análise de projeto.

Art.9º Após a terceira reapresentação do processo, caso o PBA permaneça com a situação NÃO APROVADO, toda a documentação será devolvida ao prestador e um novo pedido de avaliação, juntamente com o pagamento de uma nova taxa, deverão ser apresentados.

Art.10 O prazo para a reapresentação do PBA com a situação Não Aprovado, em atendimento ao parecer técnico, deverá ser realizado em 90 (noventa) dias contados da data de emissão do relatório de inconsistência.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

I – Na reapresentação do PBA o Técnico Responsável deverá apresentar ofício listando a documentação que está sendo entregue ao DEVISA, bem como os apontamentos das correções referentes ao Parecer Técnico da última análise.

Art.11 O PBA com a situação Aprovado e/ou Aprovado com Ressalvas será arquivado na pasta do estabelecimento no DEVISA/SVS.

Art.12 No caso do PBA com a situação Não Aprovado, será mantido na pasta do estabelecimento somente o Parecer Técnico. Os demais documentos que necessitam de substituição serão descartados.

Art.13 O Parecer Técnico do PBA Aprovado e/ou Aprovado com ressalvas terá validade por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua aprovação, podendo ser renovados por igual período, a critério da Gerência do Departamento de Vigilância Sanitária de Rondonópolis – Estado de Mato Grosso.

Art.14 A execução da obra deverá obrigatoriamente ser iniciada no prazo de validade do Parecer Técnico para os PBA com a situação Aprovado ou Aprovado com Ressalvas.

Art.15 As obras iniciadas no prazo de validade do Parecer Técnico final e posteriormente paralisadas por período superior a 360 (trezentos e sessenta) dias deverão ter seu PBA reavaliado, por meio de abertura de novo processo na Vigilância Sanitária, para verificação do atendimento à legislação sanitária vigente.

Art.16 Os projetos que já se encontram em trâmites de análises passam a seguir os critérios desta Resolução.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Rondonópolis/MT 18 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência de Saúde Coletiva

Departamento de Vigilância Sanitária



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

Anexo – I

GRUPO-33 - FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO - PAB.			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ/CPF/MF:		CMC:	
Endereço:		nº	
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Fone:		E-mail:	
PROJETO ARQUITETÔNICO			
☐ construção	☐ reforma	☐ ampliação	☐ regularização
AUTOR DO PROJETO			
Nome:			
CAU nº	Fone:	E-mail:	
Assinatura:			
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO			
Data: ____/____/____		Protocolo:	
CONFORME RDC Nº 189, DE 18/07/2003 – ANVISA / MS, ART. 10º “MEDIANTE A ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA A ANÁLISE, SERÁ FIXADO UM PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO PROTOCOLO.			
Observação:			

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISES DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS:

1 – REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

2 – RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO (1 VIA):

- a) Dados cadastrais: Razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ ou CPF;
- b) Descrição das atividades desenvolvidas no estabelecimento, e as atividades de apoio técnico ou logístico que sejam executadas fora da edificação em análise, assinado pelo responsável do estabelecimento.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO CONTENDO (1 VIA):

- a) Especificação básica de materiais de acabamento de pisos, paredes, tetos, bancadas, divisórias, entre outros, assinado pelo autor do projeto;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

b) Descrição dos sistemas adotados: ventilação mecânica, ar condicionado e exaustores, quando previstos.

4 – PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO (1 VIAS contendo: layout de mobiliário/equipamento, planta baixa técnica, cortes, fachadas, cobertura, situação e implantação). **(enviar a prancha com o projeto no endereço-e: projetos.vigilanciasanitaria@hotmail.com).**

De acordo com as normas de desenho técnico, com as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como os Códigos, Leis, Decretos e Normas municipais, estaduais e federais, com especial atenção a RDC Nº50/02, do Ministério da Saúde ou outra que venha a substituí-la.

5 – CÓPIA DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE AUTORIA DO PROJETO ARQUITETÔNICO (QUITADA) OU ART.

6 – TAXA DE REQUERIMENTO (QUITADA).

OBS: Apresentar toda documentação acima em uma via, em pastas de acordo com art.2º, §6º, da Resolução 38/2024/PMR/SMS/VISA/ROO (§6º As documentações acima referidas deverão ser originais ou fotocópias autenticadas e serem entregues em pasta com grampo do tipo trilho ou em pasta plástica transparente com elástico e aba).

Anexo – II

Modelo de carimbo

Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT
Superintendência de Saúde Coletiva
Departamento de Vigilância Sanitária
Unidade de Análise de Projeto
PROJETO APROVADO
Vinculado aos termos da análise técnica de
nº _____ / _____ de _____ / _____ / _____

Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT
Superintendência de Saúde Coletiva
Departamento de Vigilância Sanitária
Unidade de Análise de Projeto
PROJETO APROVADO COM RESSALVAS
Vinculado aos termos da análise técnica de
nº _____ / _____ de _____ / _____ / _____

Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT
Superintendência de Saúde Coletiva
Departamento de Vigilância Sanitária
Unidade de Análise de Projeto
PROJETO NÃO APROVADO
Vinculado aos termos da análise técnica de
nº _____ / _____ de _____ / _____ / _____



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 45.017.669/0001-24, com sede à Rua Guia Lopes nº 600, Vila Goulart II, nesta cidade, no município de Rondonópolis - MT, sendo neste ato representado pela sua Presidente da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo- AMTC a Sra: **Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva** no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERV'S pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 02.355.192/0001-84 com sede na Av. Tancredo Neves, nº 664, Centro, na cidade de Sorriso, CEP: 78890000, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO o contrato nº 01/2024, para o objeto “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada com Dedicção Exclusiva e de forma contínua para Atender as necessidades de acordo com as demandas da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo, no município de Rondonópolis – MT”;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO que a Gerente do Departamento Contábil/Financeiro da AMTC, Sra. Sirlene Rocha Vicente, por meio do ofício nº 298/2024/AMTC, comunicou a ocorrência de inconsistências nos procedimentos de fechamento de caixa do ponto de venda situado no Terminal da Praça dos Carreiros. De acordo com o documento anexo, essas divergências foram identificadas nos meses de junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2024;

CONSIDERANDO que foi enviado um valor em moeda para ser trocado na praça, no entanto, esse valor não foi devolvido;

CONSIDERANDO que alguns motoristas não realizaram os acertos referentes aos meses de maio, julho e outubro;

Ante ao exposto, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO** (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

CUMpra com o reSSarSSimento de valores da quebra de caixa do ponto de venda da praça dos Carreiros, assim como, os Acertos não realizados pelos motoristas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** a Assessoria Jurídica da AMTC para adoção das providências cabíveis.

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Presidente Interina Autarquia de Transporte Coletivo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

IMPRO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONOPOLIS/MT RONDONÓPOLIS-MT**
ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

Processo Administrativo Nº 25/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ALEX SANTOS QUEIROZ

Data de Publicação: 12/12/2024 12:40:59

LOTE 1 - ADJUDICADO - 20/12/2024 14:32:34 Lote Único

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** Engenharia **Modelo:**
Descrição: Serviço de elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, inclusive com especificação técnica, memória de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária , cronograma físico-financeiro, conjunto plotado e encadernado em duas vias e formato digital.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.500,00 **Valor Total:** 9.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TASK PROJETOS E CONSTRUÇOES	445	53.862.739/0001-79	17.800,00	9.500,00		Sim
2 DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE	146	51.193.863/0001-63	18.879,92	9.600,00	1,05	Sim
3 CONQUISTE ENGENHARIA E		39.986.533/0001-20	18.800,00	10.000,00	4,17	Sim
4 QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA		43.227.496/0001-43	18.000,00	11.900,00	19,00	Sim
5 ACTUS EMPREENDIMENTOS EIRELLI	028	14.670.561/0001-02	15.000,00	12.600,00	5,88	Sim
6 DELTA ENGENHARIA E ARQUITETURA	062	54.001.411/0001-20	18.000,00	12.900,00	2,38	Sim
7 VISAO ENGENHARIA LTDA	046	54.016.444/0001-44	17.900,00	13.900,00	7,75	Sim
8 GETENS ARQ & CONSTRUÇÕES LTDA	303	45.005.453/0001-49	17.000,00	17.000,00	22,30	Sim
9 SOLID ENGENHARIA LTDA	655	41.346.239/0001-03	18.800,00	17.500,00	2,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOURA ENGENHARIA E SOLUÇÕES	556	58.170.891/0001-04	18.879,92	9.200,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONOPOLIS/MT RONDONÓPOLIS-MT**

CONDUTOR: ALEX SANTOS QUEIROZ

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MAISA BRITO DE CARVALHO PAMPLONA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EVANILDE JOSE ABREU VALADARES PASSOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

IMPRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONOPOLIS/MT RONDONÓPOLIS-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024
Processo Administrativo Nº 25/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALEX SANTOS QUEIROZ
Data de Publicação: 12/12/2024 12:40:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/12/2024 14:32:45

Lote Único
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: Serviço de elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, inclusive com especificação técnica, memória de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária , cronograma físico-financeiro, conjunto plotado e encadernado em duas vias e formato digital.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 9.500,00** **Valor Total: 9.500,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TASK PROJETOS E CONSTRUÇOES	445	53.862.739/0001-79	17.800,00	9.500,00		Sim
2 DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE	146	51.193.863/0001-63	18.879,92	9.600,00	1,05	Sim
3 CONQUISTE ENGENHARIA E		39.986.533/0001-20	18.800,00	10.000,00	4,17	Sim
4 QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA		43.227.496/0001-43	18.000,00	11.900,00	19,00	Sim
5 ACTUS EMPREENDIMENTOS EIRELLI	028	14.670.561/0001-02	15.000,00	12.600,00	5,88	Sim
6 DELTA ENGENHARIA E ARQUITETURA	062	54.001.411/0001-20	18.000,00	12.900,00	2,38	Sim
7 VISAO ENGENHARIA LTDA	046	54.016.444/0001-44	17.900,00	13.900,00	7,75	Sim
8 GETENS ARQ & CONSTRUÇÕES LTDA	303	45.005.453/0001-49	17.000,00	17.000,00	22,30	Sim
9 SOLID ENGENHARIA LTDA	655	41.346.239/0001-03	18.800,00	17.500,00	2,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOURA ENGENHARIA E SOLUÇÕES	556	58.170.891/0001-04	18.879,92	9.200,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: DANILO IKEDA CAETANO



IMPRO

PORTARIA Nº 3.298 DE 19 DE DEZEMBRO 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARTA DE FARIA ÁVILA SOUZA

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.112 de 20/08/2001, para o cargo de Regente de Ensino Infantil-MAGISTÉRIO, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Impro- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2024DTC1122309** o período de: 20/08/2001 a 31/12/2024, totalizando: **8.433 dias**, correspondendo a 23 (vinte e três) anos, 01 (um) mês e 08(oito) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 06021040.1.0023324-0**, os período de 01/06/1995 a 24/01/1996 – 01/05/1996 a 09/12/1996 – 29/03/2000 a 22/12/2000 – 05/02/2001 a 31/07/2001, totalizando **903 dias**, que somados totalizam: **9.336 dias** correspondendo a 25(vinte e cinco) anos, 07(sete) meses e 01 (um) dia.

CONSIDERANDOo computo de **9.336 dias**, correspondendo a 25(vinte e cinco) anos 07(sete) meses e 01 (um) dia, nas funções de magistério.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2309/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **MARTA DE FARIA ÁVILA SOUZA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

de contribuição a Sra. **MARTA DE FARIA ÁVILA SOUZA**, portadora do RG nº 04XXXX0-0 SESP/MT, CPF/MF nº 406.XXX.XXX-00, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Classe:13, Nível: 08, matrícula nº 93130, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 19 de Dezembro de 2024

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e
publicada por afixação no lugar público de
costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 3.299 DE 19 DE DEZEMBRO 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARTA CRISTINA BARBOSA

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.454 de 18/03/2002, para o cargo de Regente de Ensino Infantil-Magistério, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Impro- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2024DTC1262430** o período de: 28/02/2002 a 31/12/2024, totalizando: **8.343 dias**, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, 10 (dez) meses e 13(treze) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001070.1.00078/12-8**, os período de 22/08/1990 a 14/01/1993 – 01/03/1933 a 31/12/1993 – 01/03/1994 a 19/02/1995, totalizando **1.532 dias**, que somados totalizam: **9.875 dias** correspondendo a 27(vinte e sete) anos e 20 (vinte) dia.

CONSIDERANDOo computo de **9.144 dias**, correspondendo a 25(vinte e cinco) anos e 19 (dezenove) dias, nas funções de magistério.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2430/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **MARTA CRISTINA BARBOSA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

última remuneração de contribuição a Sra. **MARTA CRISTINA BARBOSA**, portadora do RG nº 08XXXX7-1 SESP/MT, CPF/MF nº 537.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Classe:14, Nível: 08, matrícula nº 30350-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 19 de Dezembro de 2024

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e
publicada por afixação no lugar público de
costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 3.300 DE 19 DE DEZEMBRO 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. VERÔNICA SOARES FERREIRA

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.142 de 20/08/2001, para o cargo de Professora da Língua Portuguesa, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Impro- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2024DTC1252463** o período de: 20/08/2001 a 01/01/2025, totalizando: **8.536 dias**, correspondendo a 23 (vinte e três) anos, 04 (quatro) meses e 21(vinte e um) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 23001240.1.03673/19-0**, os período de 01/03/1994 a 09/01/1995 – 20/02/1995 a 31/12/1996, totalizando **990 dias**, que somados totalizam: **9.526 dias** correspondendo a 26(vinte e seis) anos, 01(um) mês e 06 (seis) dia.

CONSIDERANDOo computo de **9.526 dias**, correspondendo a 26(vinte e seis) anos 01(um) mês e 06 (seis) dias, nas funções de magistério.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2463/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **VERÔNICA SOARES FERREIRA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **VERÔNICA SOARES FERREIRA**, portadora do RG nº 8XXX3-8 SSP/MT, CPF/MF nº 568.XXX.XXX-68, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Classe:13, Nível: 08, matrícula nº 108138, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 19 de Dezembro de 2024

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e
publicada por afixação no lugar público de
costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



SANEAR

Aviso de Solicitação de Licença Prévia e de Instalação

O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, localizado na Av. José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, inscrito sob o CNPJ 03.702.217/0001-31, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, o pedido de LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente às obras de CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO “YARA” 2500M³, localizado no entroncamento do Anel Viário Conrado Sales Brito com a rodovia BR 364, no Município de Rondonópolis – MT.

Rondonópolis, 17 de dezembro de 2024

Engº Hermes Ávila de Castro
Diretor Técnico



SERV SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA N.º 10/2024

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT, SERV SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, tendo como objeto: “a Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro patrimonial do SERV SAÚDE, com o valor em risco de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil Reais), pelo período de 12 meses”, **FOI REVOGADA**, face a necessidade de melhoria nos termos do Termo de Referência, ensejando um futuro novo processo de compra. Todo o trâmite processual pode ser verificado na Sede do Instituto.

Rondonópolis-MT, 20 de dezembro de 2024.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE



SERV SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA N.º 11/2024

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT, SERV SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, tendo como objeto: “objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do site institucional do Instituto Serv Saúde, pelo período de 12 meses”, **FOI REVOGADA**, face a necessidade de melhoria nos termos do Termo de Referência, ensejando um futuro novo processo de compra. Todo o trâmite processual pode ser verificado na Sede do Instituto.

Rondonópolis-MT, 20 de dezembro de 2024.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE



SISPMUR

PORTARIA Nº 012/SISPMUR/2024
RECESSO DE FINAL DE ANO

A Presidente do SISPMUR - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Sindical, informa que A SEDE do Sindicato e o CLUBE SOCIAL DO SISPMUR estará entrando em recesso em virtude das festas natalinas e de ano novo, conforme abaixo:

SEDE DO SISPMUR – Recesso do **dia 23 de dezembro de 2024 e retornará suas atividades no dia 13 de janeiro de 2025**. Esse período é justificável em virtude das festas de final de ano e também devido ao recesso forense do Poder judiciário de Mato Grosso.

CLUBE DO SISPMUR – Recesso do **dia 23 de dezembro de 2024 e retornará aas suas atividades no dia 04 de Janeiro**. Esse período é justificável em virtude das festas de final de ano e também devido a realização de algumas manutenções no clube.

Rondonópolis-MT, 20 de dezembro de 2024.

GEANE LINA TELES
PRESIDENTE DO SISPMUR

SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO



SISPMUR

Edital nº 17/2024, Convocação de todos os membros da diretoria do SISPMUR

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente, **CONVOCA Todos os membros da diretoria** que compõem o SISPMUR, no dia 31/12/2024 às 08:00 na sede do SISPMUR, com endereço na Avenida João Ponce de Arruda nº 2575, Centro, Rondonópolis/MT.

PAUTA: Assinatura do termo de renúncia da presidente deste Sindicato, Geane Lina Teles em detrimento de seu novo cargo para o triênio 2025 a 2027 como presidente do Instituto de Saúde Municipal Serv Saúde e posse da nova diretoria administrativa do sispmur a partir de 31/12/2024 a 31/12/2025

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2024.

Sindicato dos servidores públicos municipais de Rondonópolis –MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2024

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
851/2024	04/12/24	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACO), LOCALIZADO EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 1.007.518,94 GLOBAL	05 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024	
852/2024	04/12/24	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, LOCALIZADO EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 954.825,89 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 04 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024	
TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR		Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE		

ADITIVOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.850
Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	134/2023	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E 68 DIAS DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	743/2023	ADITIVO DE PRAZO	40 DIAS DE VIGÊNCIA E 60 DIAS DE EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 05 de Dezembro de 2024.

Departamento de Contratos Administrativos

Célia Regina F. Andrade Rebelato